



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 103/2026

Processo Administrativo nº 001.00004376/2025 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA FELIPE LIMA ARAUJO – ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com CNPJ nº 02.546.834/0001-22, localizado na rua Maria Antunes Ribeiro, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco das chagas Gonzaga de Carvalho, secretario de Educação designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FELIPE LIMA ARAUJO – ME CNPJ: 48.033.637/0001-00, Rua do Vale Piauí, S/Nº, Cipó, São Raimundo Nonato – Piauí Cep: 64.770-000 Telefone: (89) 98118-0036 representado pelo senhor Felipe Lima Araújo portador do CPF: 054.436.933-52 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente Instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00004376/2025, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ – PI

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores se for o caso.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI

2.2.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de (05) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4.5 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.4.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 46.180,00** (quarenta e seis mil e cento e oitenta reais), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS MDF Material confeccionado em MDF, Base composto por 1 base de 29 x 28,5 cm. Embalagem caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 30x30x4	Carlu	10,00	R\$ 218,40	R\$ 2.184,00
ALINHAVOS VOGAIS MDF 5 PCS EM E 5 CADA Descrição de item: 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm com cadarços poliéster, medindo aproximadamente 70 cm.	Carlu	10,00	R\$ 50,27	R\$ 502,70
ARAMADO CUBO Descrição de item: Brinquedo educativo confeccionado em madeira. Composto por 5 atividades piscomotoras variadas e coloridas. Cubo fechado 20 x 20 x 20. Cubo montado 20 x 31 x 20 cm	Carlu	8,00	R\$ 282,48	R\$ 2.259,84
Balanço Descrição do item: Estrutura em tubos de aço galvanizado. Peso máximo suportado de 35 kg. Dimensões da estrutura: 1,45 x 1,03 x 1,35 m.	Carlu	3,00	R\$ 996,55	R\$ 2.989,65
BAMBOLE COLORIDO 60 CM DIAMETRO Diâmetro de 60 cm e diâmetro de tudo de 17 mm, para um uso confortável. Material Durvel. Marca Mercotoys	Carlu	60,00	R\$ 15,17	R\$ 910,20
Blocos lógicos Descrição do item: CARLU BRINQUEDOS Bloco de montar 48 peças	Carlu	4,00	R\$ 48,55	R\$ 194,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Caminha infantil Descrição do item: Tamanho Infantil, peso do produto 2700 gramas, estilo moderno. Estrutura em aço inox, tecido telado em poliéster revestido de PVC, cantos arredondados e pés resistentes, mantendo o tecido sempre afastado do chão.	Carlu	20,00	R\$ 263,54	R\$ 5.270,80
CARIMBO MAIUSCULO LETRA DE FORMA Embalagem: caixa de MDF; com tampa serigrafada 23,5 x 23,5 x 8 cm, lacrada com película pvc encolhível Tamanho 10 cm de altura	Carlu	10,0	R\$ 58,02	R\$ 580,20
CARIMBOS EDUCATIVOS ABC ILUSTRADOS Dimensões aproximadas do produto (cm): 24 x 6 x 31 (alt x larg x comp) Peso aproximado do produto: 531g. Marca Xalingo	Carlu	10,00	R\$ 75,89	R\$ 758,90
DEDOCHE FAMILIA NEGRA 6 PER. Marca Carlu Brinquedos Material Feltro Tamanho 9 e 10 cm de altura Dimensões do item C x L x A 9 x 12 x 1 centímetros Peso do produto 20 Gramas Sobre este item Kit composto por 06 personagens Medindo entre: 9 e 10 cm de altura; corpo, cabeça e detalhes dos personagens em feltro colorido Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê Marca: Carlu Brinquedos	Carlu	10,00	R\$ 198,18	R\$ 1.981,80
SOLIDOS GEOMETRICOS : Descrição do item: Confeccionado em madeira e MDF 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm; lacrada com película de PVC encolhível	Carlu	4,00	R\$ 78,87	R\$ 315,48
DOMINO KIT ALFABETICAÇÃO MDF 8 JOGOS SORTIDOS Caixa de embalagem medindo 17 x 9,5 x 4, Kit composto por 8 jogos sortidos, correspondente a alfabetização	Carlu	10,00	R\$ 192,76	R\$ 1.927,60
Jogos de argolas com palhaças Descrição do item: cor colorido, comprimento do produto 4 Pés, form. modelo 3	Carlu	3,00	R\$ 70,89	R\$ 212,67
Jogos de argolas Descrição do item: Cor colorido, comprimento do produto 4 Pés, forma modelo 3	Carlu	3,00	R\$ 52,16	R\$ 156,48
KIT DE PROVAS PIAGETIANAS 13 PROVAS MALETA MDF Composto por 13 provas acondicionadas em maletas de MDF. Embalagem de papelão. Marca Carlu	Carlu	8,00	R\$ 355,93	R\$ 2.847,44
Magic House Descrição do item: Tamanho 102 cm x 90 cm x 109 cm. Dimensões do produto 102P x 90L x 109A centímetros. Tema Fantasia. Material Polipropileno	Carlu	3,00	R\$ 971,68	R\$ 2.915,04
MALETA ALFABETIZACAO MDF 10 JOGOS Descrição de item conjunto composto por 10 brinquedos. Acondicionados em maleta MDF medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alça. Marca Carlu	Carlu	12,00	R\$ 599,68	R\$ 7.196,16
MEMORIA ADICÃO E SUBTRACAO MDF 40 PCS Descrição de item: Caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Confeccionado em MDF 20 pares 40 peças de 5 x 5 cm	Carlu	12,00	R\$ 40,38	R\$ 484,56
Mesa recreio Descrição do item: Dimensões do produto 46,5P x 86L x 81A centímetros, peso do produto 8,87 quilogramas, peso máximo recomendado 60 quilogramas	Carlu	3,00	R\$ 773,50	R\$ 2.320,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Q.C. ANIMAIS E FILHOTE CAVALO BASE MDF Descrição de item: composto por 6 peça pintadas. Ilustração cavalo e filhote. Medidas do Q.C montado 30x23	Carlu	8,00	R\$ 30,06	R\$ 240,48
Q.C. ANIMAIS E FILHOTES GOLFINHO BASE Descrição de item: Ilustração golfinho e filhote. Medidas do Q.C montado 30 x 23 cm. Acompanha uma base em relevo para montar.	Carlu	8,00	R\$ 30,06	R\$ 240,48
Q.C. ANIMAIS E FILHOTE VACA BASE MDF Descrição de item: confeccionado em MDF composto por 6 peças pintadas. Ilustração vaca e filhote. Medidas do quebra cabeça 30 x 23 cm.	Carlu	8,00	R\$ 30,06	R\$ 240,48
TANGRAM MDF 70 PCS Descrição de item: Material em MDF, embalagem em caixa de madeira. 70 peças	Carlu	10,00	R\$ 67,92	R\$ 679,20
TAPETE ALFA NUMERICO Descrição de item: Tapete confeccionado em E.V.A, 10 bases de 25 x 25 cm. Tapete montado 48, 5 x 115, 5 cm	Carlu	8,00	R\$ 132,52	R\$ 1.060,16
Tapete Felpudo Descrição do item: Dupla face macio e acolhedor: Protege do chão frio, garantindo conforto do bebê Dobrável e leve: Fácil de guardar e transportar, acompanha sacola resistente. 60 x 3 x 30 cm	Carlu	2,00	R\$ 106,52	R\$ 213,04
Tapete Térmico Descrição do item: DIMENSÕES PREMIUM: Tapete com tamanho generoso de 1,50 x 1,80 metros e 8mm de espessura, proporcionando amplo espaço para atividades infantis DUPLA FACE: Design versátil com estampas diferentes em cada lado, oferecendo mais opções de uso e decoração PRATICIDADE: Material dobrável e lavável, facilitando o armazenamento e a manutenção da limpeza do tapete	Carlu	4,00	R\$ 129,12	R\$ 516,48
TEATRO DA HORA MDF Descrição de item: confeccionado em M.D.F. usinado, composto por 5 peças de M.D.F. podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. Contém bando em M.D.F. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta alóxica, com as seguintes	Carlu	12,00	R\$ 226,17	R\$ 2.714,04
Toca barraca Descrição do item: Dimensões do produto: 10P x 10L x 10A milímetros	Carlu	3,00	R\$ 376,90	R\$ 1.130,70
TORRE INTELIGENTE MED 63 PCS Descrição de item 18 placas de MDF medindo 7,5 x 7,5 cm, com 45 cilindros de madeira medindo 3,5 cm de altura. Total de 63 peças. Caixa de madeira medindo 20 x 20 x 8 cm.	Carlu	10,00	R\$ 132,32	R\$ 1.323,20
TROQUE E ENCAIXE AS CORES MDF PEIXES Descrição de item: base em forma de Peixe usinado com 13 cavilhas de madeira fixas e 16 peça coloridas. Medindo 18 x 14 x 5 cm	Carlu	8,00	R\$ 86,16	R\$ 689,28
VISO ROTOR- MDF 50 PCS CX MAD Descrição de item: 1 estojo com tampa vazada, 3 réguas medindo 40 x 7 cm, 50 fichas	Carlu	8,00	R\$ 140,53	R\$ 1.124,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos:

Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0116.2019 Manutenção do Sistema de Ensino 3.3.90.39.00 500 200
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0116.2028 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - 3.3.90.39.00 540 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDEB 30% FONTE DE RECURSO 500,550,569,540,541,543

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Fernando Bispo da Cruz, portador do CPF: 014.346.043-90, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0004376/2025, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de eletrônica Nº 04/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 07 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA CONTRATADA

FRANCISCO DAS
CHAGAS GONZAGA DE
CARVALHO:107265628-
07

Francisco das chagas Gonzaga de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
GONZAGA DE
CARVALHO:10726562807
Dados: 2026.04.07 10:58:19
-0100

FELIPE LIMA ARAUJO - ME
48.033.637/0001-00

CNPJ: